



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 80 - PR/2025

Considerando a época festiva que iremos atravessar, relacionada com o Natal e o Ano Novo, ao abrigo das competências próprias previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º e no artigo 37.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), determino a concessão da tolerância de ponto, nos **dias 24 e 26 de dezembro de 2025**, aos trabalhadores do Município da Figueira da Foz.

Esta concessão é feita sem prejuízo de serem assegurados os serviços mínimos essenciais.

Os trabalhadores que tenham de se manter ao serviço nos referidos dias 24 e 26 de dezembro, poderão usufruir da tolerância em dia a acordar com os seus superiores hierárquicos.

Divulgue-se.

Paços do Município da Figueira da Foz, 12 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Santana Lopes